



PREFEITURA DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEMPADEC - SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL E DEFESA CIVIL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 597/2025.

Secretaria Municipal de Proteção Animal e Defesa Civil

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente dispensa tem por objetivo, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários destinados ao resgate, atendimento emergencial, consulta clínica, exames laboratoriais, internação, realização de procedimentos clínicos e demais cuidados médicos- veterinários necessários a recuperação de animais domésticos (cães e gatos) em situação de rua em casos de urgência ou emergência, vítimas de atropelamento ou outros tipos de acidentes no Município de Iguaba Grande-RJ, resgatados exclusivamente pela Secretaria de Proteção Animal e Defesa Civil. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A prestação dos serviços de atendimento veterinário terá início em até 10 dias por ordem do início do serviço. O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite previsto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021 desde que devidamente justificado e haja interesse da Administração.

1.3. Descrição do Serviço:

EXAMES E PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UF	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Exame hematológico: hemograma completo com pesquisa de filaria.	30194	UND	49	R\$ 52,25	R\$ 2.560,25
2	Exame Bioquímico	30194	UND	49	R\$ 58,75	R\$ 2.878,75
3	Consulta Veterinária: Consulta emergencial de resgate	30198	UND	49	R\$ 81,23	R\$ 3.980,27



PREFEITURA DE IGUAÇU GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEMPADEC - SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL E DEFESA CIVIL

4	Procedimento clínico: diária com medicação + fluido terapia (se necessário) + alimentação + curativo até 10 kg	30221	UND	49	R\$ 234,50	R\$ 11.490,50
5	Anestesia Geral (incluindo mpa + indução/ intubação + manutenção) com analgesia até 10 kg	30201	UND	49	R\$ 202,75	R\$ 9.934,75
6	Anestesia Geral (incluindo mpa + indução/ intubação + manutenção) com analgesia até 20 kg	30201	UND	49	R\$ 233,75	R\$ 11.453,75
7	Radiografia Simples, 1 posição (digital com laudo)	30195	UND	49	R\$ 184,67	R\$ 9.048,67
8	Ultrassom completo com laudo	30195	UND	49	R\$ 200,33	R\$ 9.816,33
TOTAL					R\$ 1.248,23	R\$ 61.163,27

1.4. Considerando a necessidade de estimar o valor de referência para a contratação de serviços veterinários como atendimento emergencial, consulta clínica, exames laboratoriais, internação, realização de procedimentos clínicos e demais cuidados médicos- veterinários necessários a recuperação de animais domésticos (cães e gatos) em situação de rua em casos de urgência ou emergência, vítimas de atropelamento ou outros tipos de acidentes, foram inicialmente consultados contratos e outros instrumentos vigentes em órgãos públicos localizados no Estado do Rio de Janeiro.

1.5. Contudo, não foram encontrados registros disponíveis ou contratações similares em órgãos públicos do município ou do estado que servissem de parâmetro para alguns serviços específicos. Essa limitação decorre da baixa frequência de contratação pública formal desses serviços veterinários especializados no âmbito local e estadual.



PREFEITURA DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEMPADEC - SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL E DEFESA CIVIL

1.6. Diante dessa limitação, e visando garantir uma estimativa de preços compatível com o mercado regional e local, a pesquisa de preços foi realizada com fornecedores situados no próprio município.

1.7. Para a formação do valor estimado da contratação, foram solicitadas cotações de preços a todas as clínicas veterinárias localizadas no município de Iguaba Grande- RJ, de forma a assegurar ampla participação e transparência.

1.8. Do total, apenas 04 (quatro) apresentaram respostas às solicitações enviadas, sendo estas utilizadas como base para a elaboração da pesquisa de preços e consequente definição do valor médio buscando refletir os valores praticados regionalmente e garantindo diversidade das fontes. Essa medida assegura maior fidedignidade e realismo à estimativa de preço, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e transparência da contratação pública.

1.9. Tal procedimento está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 23 e art. 40), bem como com a Instrução Normativa CGM nº 018/2024, que permitem o uso de fontes alternativas idôneas para a formação do preço de referência quando não houver disponibilidade suficiente de registros em banco de dados oficiais ou contratações públicas semelhantes.

1.10. Dessa forma, a presente justificativa visa fundamentar a escolha metodológica adotada, garantindo a regularidade do processo de planejamento e a adequada utilização dos recursos públicos.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A presente contratação tem como objetivo garantir o resgate, atendimento emergencial, consulta clínica, exames laboratoriais, internação, realização de procedimentos clínicos e demais cuidados médicos- veterinários necessários à recuperação de animais domésticos (cães e gatos) em situação de rua em casos de urgência ou emergência, vítimas de atropelamento ou outros tipos de acidentes no Município de Iguaba Grande-RJ, resgatados exclusivamente pela Secretaria de Proteção e Defesa Civil. O município não dispõe de estrutura própria para realização desses atendimentos emergenciais, o que torna imprescindível a contratação de empresa especializada, com disponibilidade imediata para assegurar a prestação contínua e eficiente do serviço, de modo a evitar o sofrimento dos animais e prevenir riscos à saúde pública.

2.2 A contratação visa garantir atendimento clínico e cirúrgico especializado para 49 animais (cães e gatos), com base nas seguintes premissas técnicas:

- Volume de atendimentos nos últimos 6 meses: 1.280 animais (média de aproximadamente 213 atendimentos/mês);



PREFEITURA DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEMPADEC - SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL E DEFESA CIVIL

- Os 49 animais selecionados nesta etapa correspondem a casos classificados como prioritários, emergenciais ou integrantes de campanhas específicas de controle populacional, zoonoses ou maus-tratos;
- A redução da escala de atendimento para 49 animais decorre da disponibilidade orçamentária atual, sem prejuízo de futuras etapas ou contratações.
- A quantidade representa apenas 3,83% da demanda atendida nos últimos 6 meses, o que reforça a proporcionalidade e razoabilidade da contratação neste momento.

2.3 A presente aquisição não está prevista no PCA, pois o mesmo não foi elaborado por esta municipalidade até a presente data.

2.4 A presente contratação será por meio de Dispensa de Licitação, que se enquadra no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21. O valor pretendido não ultrapassa para este objeto o limite de gastos anual com a presente contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução contempla a disponibilização de profissional habilitado para execução e bem como toda estrutura necessária para realização dos serviços veterinários destinados ao resgate, atendimento emergencial, consulta clínica, exames laboratoriais, internação, realização de procedimentos clínicos e demais cuidados médicos- veterinários necessários a recuperação de animais domésticos (cães e gatos) em situação de urgência ou emergência, vítimas de atropelamento ou outros tipos de acidentes no Município de Iguaba Grande-RJ. Espera-se, com esta contratação, promover a efetiva proteção e controle da saúde animal, contribuindo para saúde coletiva, o bem-estar da população e o cumprimento das políticas públicas municipais voltadas a causa animal.

3.2. O ETP (Estudo Técnico Preliminar) não foi elaborado, baseado no art. 10, inciso II IN 17/24.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

4.1. Os requisitos para contratação devem garantir qualidade, segurança e eficiência dos serviços adquiridos, respeitando as normas sanitárias e veterinárias. Dentre os principais requisitos estão:

4.1.1. Requisitos Gerais

Os serviços devem ser realizados com Nota Fiscal e especificação detalhada.

Os serviços devem garantir a integridade e qualidade, conforme exigências sanitárias.

4.2 Requisitos da Contratação



PREFEITURA DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEMPADEC - SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL E DEFESA CIVIL

4.2.1. A definição de "bens e serviços comuns" contribui para a agilidade e eficiência das contratações públicas, permitindo que a Administração Pública utilize procedimentos mais simples e ágeis para a aquisição de itens que possuem características padronizadas. Isso, por sua vez, pode levar a economia de tempo e recursos, além de facilitar o cumprimento das metas de contratação pública.

4.2.2. De acordo com o artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, bens e serviços de natureza comum são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente pelo edital, através de especificações usuais de mercado. Em outras palavras, são bens e serviços que não exigem alta complexidade ou heterogeneidade, e que podem ser descritos de forma padronizada e objetiva.

4.2.3. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto. Neste caso, todos os itens mencionados neste processo os materiais são de natureza comum.

4.3 Requisitos de Sustentabilidade

A sustentabilidade, em seu conceito mais amplo, é a capacidade de atender às necessidades do presente sem comprometer a capacidade das futuras gerações de atender às suas próprias necessidades. Para garantir essa capacidade, a sustentabilidade baseia-se em três pilares: ambiental, social e econômico.

4.3.1. Ambientais:

A: Materiais Reciclados/Reutilizados: Priorizar produtos fabricados com materiais reciclados ou que possam ser reutilizados após o uso.

B: Menor Consumo de Energia/Água: Escolher equipamentos e produtos que consomem menos energia e água, como lâmpadas LED e equipamentos com selo de eficiência energética.

C: Maior Vida Útil: Optar por produtos duráveis, que reduzem a necessidade de substituição frequente, minimizando resíduos.

D: Menor Geração de Resíduos: Priorizar produtos com embalagens recicláveis e processos de produção com menor geração de resíduos.

E: Gestão de Resíduos: Incluir no contrato a obrigação da contratada de garantir a destinação adequada dos resíduos gerados pela atividade.



PREFEITURA DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEMPADEC - SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL E DEFESA CIVIL

F: Certificados de Qualidade/Procedência: Exigir certificados que comprovem a qualidade e a procedência dos materiais, como certificados de procedência da madeira (DOF), ou outras certificações ambientais reconhecidas.

G: O objeto deste processo não tem complexibilidade ou características financeiras ou de execução que justifica-se admitir a subcontratação.

H: Os eventuais interessados na presente contratação deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto do contrato, mediante apresentação de documentação que comprove a regularidade e a experiência no exercício de serviços veterinários, bem como apresentar todos os documentos exigidos a título de habilitação.

4.4 Reajuste Contratual

4.4.1. O contrato decorrente do presente certame, poderá ter seus valores reajustados, nos termos do disposto do art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021.

4.4.2. Para de efeito de reajuste, será utilizado o INPC.

4.4.3. Para efeito de concessão de reajuste, será observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a serem contados a partir da data do orçamento estimado.

4.4.4. O reajuste incidirá somente sobre as parcelas não executadas.

4.4.5. Nas hipóteses de ocorrência de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

5. Modelo de Execução do Objeto

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da prestação de serviços será após 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

5.1.2. Período de prestação de serviço: de segunda a sexta-feira, podendo se estender também aos finais de semana, quando necessário, de acordo com a avaliação e classificação do médico veterinário responsável, para animais domésticos (cães e gatos) em situação de rua em casos de urgência ou emergência, vítimas de atropelamento ou outros tipos de acidentes no Município de Iguaba Grande-RJ, resgatados exclusivamente pela Secretaria de Proteção Animal e Defesa Civil.

5.2. A contratação visa garantir atendimento clínico e cirúrgico especializado para 49 animais (cães e gatos), com base nas seguintes premissas técnicas:



PREFEITURA DE IGUAÇA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEMPADEC - SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL E DEFESA CIVIL

- Volume de atendimentos nos últimos 6 meses: 1.280 animais (média de aproximadamente 213 atendimentos/mês);
- Os 49 animais selecionados nesta etapa correspondem a casos classificados como prioritários, emergenciais ou integrantes de campanhas específicas de controle populacional, zoonoses ou maus-tratos;
- A redução da escala de atendimento para 49 animais decorre da disponibilidade orçamentária atual, sem prejuízo de futuras etapas ou contratações.
- A quantidade representa apenas 3,83% da demanda atendida nos últimos 6 meses, o que reforça a proporcionalidade e razoabilidade da contratação neste momento.

5.3. Prazo de Entrega do Resultado:

5.3.1. A contratada deverá processar o exame e disponibilizar o laudo em até 48 horas após a retirada da amostra. O resultado deverá ser enviado em formato PDF por e-mail ou disponibilizado em plataforma digital da empresa, com acesso garantido à contratante por meio de login e senha previamente fornecidos.

5.3.2 O valor do contrato permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência inicial do contrato.

5.4. Responsabilidade Técnica e Profissional:

5.4.1. A empresa contratada deve apresentar:

5.4.2. Certidão de regularidade de funcionamento emitido pelo CRMV; Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) perante o CRMV-RJ; Garantia de que os exames serão realizados e laudados por médico veterinário regularmente inscrito no CRMV-RJ, o qual assumirá total responsabilidade técnica pelo conteúdo dos laudos emitidos.

5.5. Insumos e Equipamentos:

Todos os insumos, equipamentos e materiais necessários para a realização dos exames, bem como as despesas com transporte e logística, são de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.5 Responsabilidade por Omissão:

Caso a empresa se recuse a cumprir as obrigações acordadas ou descumpra os prazos estabelecidos, assumirá integralmente as responsabilidades decorrentes de sua omissão, inclusive quanto a eventuais prejuízos à contratante ou à saúde dos animais. Local da prestação dos serviços. O serviço será prestado no estabelecimento da empresa contratada.



PREFEITURA DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEMPADEC - SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL E DEFESA CIVIL

5.6 Local da prestação dos Serviços:

A: O serviço será prestado no estabelecimento da empresa contratada.

B: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

C: Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, bem como, devem apresentar todos os documentos à serem exigidos a título de habilitação.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2177/2023, que *"Dispõe sobre regras relativas à atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato – ambos conforme previstos na lei federal nº. 14.133/2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Iguaba Grande e dá outras providências."*

O(a) Gestor(a) indicado(a) deverá ser a Sr.(a) **Milena de Almeida Melo Costa** - Matrícula nº 33198 – CPF nº 074.044.567-70

O(a) Fiscalizador(a) indicado(a) deverá ser a Sr.(a) **Letícia Luanda Souza Henriques de Carvalho** - Matrícula nº 41118 – CPF nº 129.440.347-82

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

Os critérios de pagamento para compras feitas com dispensa de licitação no Brasil seguem as regras da Lei nº 14.133/2021 e outras normativas aplicáveis.

7.1. Previsão Orçamentária

O pagamento será realizado por meio de dotação orçamentária própria, de acordo com a disponibilidade financeira do município.

7.2. Forma de Pagamento

O pagamento será fracionado de acordo com a execução de cada serviço, sendo efetuada à medida que cada etapa contratual for concluída e atestada pelo responsável técnico ou fiscal de contrato.

7.3. Prazos para Pagamento



PREFEITURA DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEMPADEC - SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL E DEFESA CIVIL

O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, bem como, após o recebimento da NF, a qual será recebida e atestada pelo(a) fiscal. Tudo estando de acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para o procedimento de liquidação e pagamento.

O pagamento será realizado após a emissão da nota de empenho e da NF eletrônica, devidamente atestada por 02 (dois) servidores, sendo um deles o fiscal do processo.

7.3.1. A empresa deverá encaminhar para o e-mail: protecaoanimal@iguaba.rj.gov.br a NF, o requerimento de pagamento e as certidões pertinentes, conforme descrito neste Termo de Referência:

– O requerimento para pagamento deverá conter:

- a) Dados cadastrais da empresa.
- b) Nº da NF e valor a ser pago.
- c) Dados bancários da empresa.

– Das certidões da contratada:

- a) Certidão de Regularidade do Empregador (FGTS).
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- d) Certidão de Regularidade Fiscal de Tributos Municipais.
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual.

7.4. Critérios de Justificativa

Para evitar fraudes e garantir transparência, o pagamento deve ser fundamentado em documentos como:

- a) Nota fiscal.
- b) Relatórios de recebimento e conferência.

7.5. Vedação ao Pagamento Antecipado

Como regra geral, não pode haver pagamento antecipado, salvo se for condição essencial para obter o bem/serviço e houver garantias contra inadimplência.

8.FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, conforme art.75, inciso II da lei 14.133 de 2021.

8.2. O critério de julgamento para a escolha do fornecedor será o menor preço global.

8.3. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o cumprimento de alguns requisitos mínimos essenciais, dentre eles, os de qualidade e capacidade de execução.



PREFEITURA DE IGUAÇA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEMPADEC - SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL E DEFESA CIVIL

8.4. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no processo.

1. Qualidade dos Insumos

Certificações e conformidade com normas sanitárias e veterinárias.

2. Confiabilidade do Fornecedor

Experiência no mercado e referências de outros clientes.

Capacidade de execução dentro do prazo estipulado.

3. Atendimento e Suporte

Facilidade de comunicação e agilidade nas respostas.

Suporte técnico para esclarecimento de dúvidas.

4. Sustentabilidade e Responsabilidade Social

Política de descarte de resíduos e embalagens.

Uso de materiais sustentáveis sempre que possível.

Compromisso com o bem-estar animal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado total é de **R\$ 61.163,27 (Sessenta e um mil, cento e sessenta e três reais e vinte e sete centavos)**. O valor foi baseado em cotações, feita pelas Coordenadoras Letícia (Mat. 41.118) e Lúcia (Mat. 41.039), utilizando-se da fonte

O pagamento será feito à vista, de forma única, após a comprovação do fornecimento do bem ou serviço e envio da NF-e comprovando a entrega dos mesmos.

A referida despesa está prevista nas leis orçamentárias vigentes.



PREFEITURA DE IGUAÇA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEMPADEC - SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL E DEFESA CIVIL

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente contratação utilizará a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- I) Gestão/Unidade: Secretaria de Proteção Animal e Defesa Civil;
- II) Fonte de Recursos: 1720
- III) Programa de Trabalho: 20.022.001.18.542.0001
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
- V) Valor: R\$ 61.163,27
- VI) Total: **R\$ 61.163,27**

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação, são aquelas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

O não cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

TABELA DE EVENTOS			
ITEM	CONDUTA	MULTAS	BASE
1	O atraso injustificado na assinatura de Contrato fora do prazo definido previamente	Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado	Valor Adjudicado ou valor da parcela a ser contratada respectivamente, conforme o caso.
2	Não disponibilização de canal de atendimento seja telefônico ou por meio digital, inviabilizando a devida comunicação com a signatária do Contrato	Multa moratória de 0,5% duplicada na reincidência, limitada a 20%	Valor do contrato ou parcela inadimplida
3	O atraso injustificado na entrega do objeto fora do prazo previsto no instrumento contratual	Multa moratória de 1% por dia de atraso	Valor da parcela inadimplida



PREFEITURA DE IGUAÇA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEMPADEC - SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL E DEFESA CIVIL

		injustificado, limitada a 20%	
4	Entrega do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência	Multa compensatória de 5% duplicada na reincidência, limitada a 20%	Valor do contrato ou parcela inadimplida
5	Desatender as determinações regulares da Autoridade designada para o acompanhamento e fiscalização, assim como as de seus superiores (inciso II do art. 137 da Lei Federal 14133/21)	Multa compensatória de 5% por ocorrência, limitada a 30%	Valor do contrato ou remanescente
6	Efetuar Subcontratação total ou parcial do objeto não admitida no contrato (Inciso I do art. 137 da Lei Federal 14.133/21)	Multa compensatória de 20%	Valor do contrato ou remanescente

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da Dispensa de Licitação, especialmente do Termo de Referência;

12.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA DE IGUAÇU GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEMPADEC - SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL E DEFESA CIVIL

13.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.2 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta, quando for o caso;

13.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

13.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor, quando for o caso;

13.5 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

13.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

13.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

13.8 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.9 Não permitir a utilização do trabalho do menor;

13.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sendo vedada a subcontratação;

13.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEMPADEC - SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL E DEFESA CIVIL

13.13 Verificar a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) como responsabilidade;

Iguaba Grande, 22 de setembro de 2025.

Elaborado por:

Letícia Luanda S.H de Carvalho

Coordenadora Administrativa

Mat.: 4118

Aprovado por:

Adelson Baptista Bezerra Junior

Secretário Municipal de Proteção Animal e Defesa Civil

Mat. 41134